

O BIOPODER E A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.

Andréa Gomes Salgado ¹

Andrea M. Iannelli ²

Andressa Salgado de Queiroz ³

RESUMO

Esta pesquisa investiga o conhecimento informacional, reconhecimento e vitimização sobre bullying, cyberbullying, alienação parental, assédio moral, assédio sexual, violência psicológica e doméstica, visando autonomia institucional. Sob biopoder, habitus e violência simbólica, analisa-se como a regulação sutil de afetos naturaliza opressões, dificultando o amparo jurídico e a percepção da violação. O estudo quantitativo de 2025, via Google Forms, com 178 e 138 participantes, atestou que o saber conceitual convive com a descrença e o ceticismo institucional. Romper a invisibilidade demanda enfrentar normas sociais que camuflam o abuso. Consolidar a dignidade humana requer transformar a proteção em prática compartilhada pela nossa sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Biopoder; Violência Psicológica; Violência Simbólica; Habitus; Autonomia Institucional.

Abstract

This research investigates informational knowledge, recognition, and victimization regarding bullying, cyberbullying, parental alienation, moral harassment, sexual harassment, psychological and domestic violence, aiming for institutional autonomy. Under the framework of biopower, habitus, and symbolic violence, it analyzes how the subtle regulation of affects naturalizes oppression, hindering legal protection and the perception of violation. The quantitative study of 2025, via Google Forms, with 178 and 138 participants, confirmed that conceptual knowledge coexists with institutional disbelief and skepticism. Breaking through invisibility demands confronting social norms that camouflage abuse. Consolidating human dignity requires transforming protection into a practice shared by our society.

¹ Graduada em Licenciatura Plena em História pela Uniabeu, Professora de História da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, Graduanda em Bacharel em Direito na Unigranrio/Afy. Email: Andreagomessalgado@gmail.com. ORCID: 0009-0004-4487-9245

² Assistente social PUC/RJ, mestre e doutora pela Fiocruz; com especialização em Direito da Criança e do Adolescente UERJ. Graduanda em Bacharel em Direito na Unigranrio/Afy. Email: andreaianelli2014@gmail.com

³ Graduada em Biomedicina pela Universidade Estácio de Sá e Graduanda em bacharel em química pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro. Mestranda em Metrologia e Tecnologia pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Email: Andressasdqueiroz@gmail.com. ORCID: 0009-0008-5106-8837

KEYWORDS: Biopower; Psychological Violence; Symbolic Violence; Habitus; Institutional Autonomy.

1. INTRODUÇÃO

Entender a origem das agressões atuais requer transpor o óbvio, direcionando o olhar para os mecanismos de domínio que se instalam nas relações de afeto. A estrutura do biopoder opera na gestão da vida ao substituir o impacto da violência física por normas silenciosas que se incorporam na percepção, moldando condutas por meio de aparatos institucionais. Essa lógica não se sustenta apenas no castigo; ela vive da aceitabilidade do que se entende por normalidade, fazendo da sujeição emocional um traço quase invisível da ordem social (FOUCAULT, 1979).

Nesse campo, o abuso psicológico atua como um controle que fragiliza a autonomia sem a visibilidade das marcas físicas. Embora o ordenamento jurídico atue legalmente, a identificação e o combate da agressão esbarram em muros simbólicos que dificultam o amparo efetivo (BOURDIEU, 1998). No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 - Artigo 7º, inciso II) estabelece o dano psíquico como base da agressão doméstica (BRASIL, 2006), enquanto a Lei nº 14.132/2021 (Crime de perseguição - Artigo 147-A do Código Penal) ratifica que o cerceamento emocional contínuo fere a liberdade existencial (BRASIL, 2021). Tal tipificação admite: a restrição da liberdade ocorre também por coação afetiva, capaz de anular o poder de reação da vítima.

A densidade desse cenário reside no habitus, onde esquemas estruturais historicamente constituídos naturalizam as ofensas nos espaços público e privado (BOURDIEU, 1998). A violência simbólica exerce sua eficácia máxima ao consolidar a anuência inconsciente dos indivíduos submetidos, que passam a atribuir à específica opressão esquemas de entendimento emanados da estrutura de dominação (BOURDIEU, 2001). Ao vincular o biopoder ao poder simbólico, o domínio regula corpos e subjetividades, gerando vulnerabilidades que as estruturas vigentes normalizam e negligenciam. A força desse mecanismo reside em converter e minimizar o abuso e o sofrimento, integrado ao cotidiano de tal modo que a violação se torna irreconhecível como tal, tanto para o dominado quanto para as instâncias de legitimação estatal (BOURDIEU, 2001).

Essa convergência de forças prova que a ofensa psicológica reflete uma racionalidade que sustenta desigualdades de gênero, raça e classe (FOUCAULT, 1979; BOURDIEU, 1998; BOURDIEU, 2001). Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que 1,6 milhão de mulheres relataram essa dor em 2024 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA

PÚBLICA, 2024). O número expõe que a agressão emocional é parte sistêmica da desigualdade que o Judiciário tem o dever de enfrentar. Entender essa lógica é o passo para que as instituições sociais deixem de olhar o trauma psicológico como fato irrelevante e o vejam como violação grave aos direitos fundamentais.

Expor a naturalização desses atos e a força do biopoder nos ambientes coletivos e particulares permite resguardar a saúde mental com efetividade. O combate demanda ver como processos de subjetivação e estruturas simbólicas legitimam o controle do dia a dia (BOURDIEU, 2001). A resposta exige estratégias que integrem filosofia política, normas jurídicas, sociologia e saúde pública para desarticular os dispositivos socioculturais da violência simbólica que degradam a dignidade humana.

2. METODOLOGIA

2.1 O biopoder e violência psicológica.

A fase inicial, sob o título O Biopoder e a Violência Psicológica, transcorreu entre 6 de setembro e 15 de outubro de 2025, com a participação de 178 pessoas. O Google Forms atuou como ferramenta de captura e processamento, transformando registros em gráficos de setores onde percentuais precisos delimitam o panorama das respostas. Variáveis de gênero, idade, escolaridade e residência aparecem mapeadas pelo cálculo automático da plataforma, sem intervenções externas, assegurando que o perfil sociodemográfico reflita o estado real dos dados coletados.

2.2 Violência Psicológica.

Na etapa nomeada Violência Psicológica, realizada de 19 de setembro a 15 de outubro de 2025, 138 respostas foram obtidas. O escopo abarcou desde o domínio conceitual e acesso a leis específicas até redes de acolhimento e a vivência prática dos indivíduos. Tal como na pesquisa anterior, o sistema processou os dados de maneira automatizada. Converteram-se as subjetividades colhidas em fatias proporcionais de gráficos de setores, preservando a consistência das respostas em sua escala percentual.

2.3 Análise de dados.

A análise consolidou-se pelo processamento algorítmico original da ferramenta. As cores contrastantes nos gráficos de setores expressam a distribuição exata das escolhas feitas pelos respondentes em valores matemáticos. Não houve interferência no cálculo das proporções: a descrição contida neste trabalho respeita o dado em sua integridade inicial. Assegura-se a precisão dos resultados pela extração dos valores gerados automaticamente, garantindo simetria entre o que foi registrado pelo participante e o dado final apresentado.

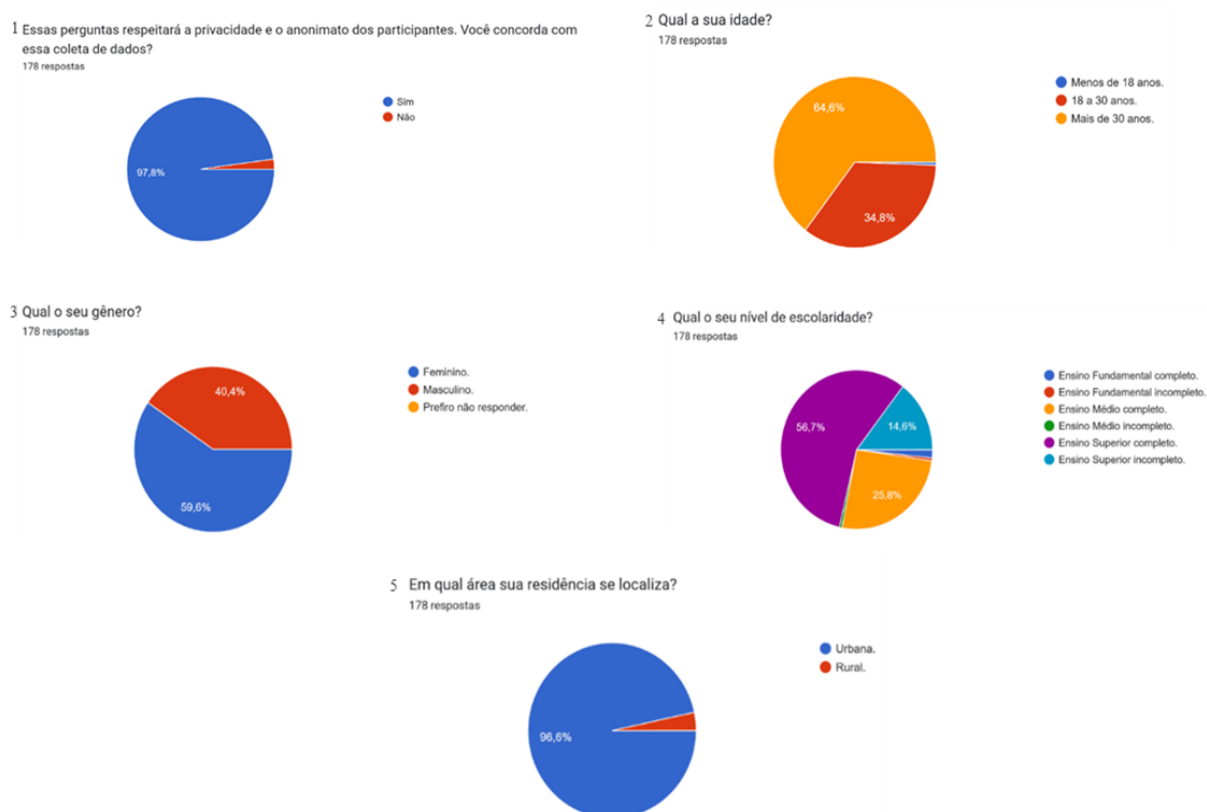
3. RESULTADOS

3.1 O Biopoder e a Violência Psicológica.

No que diz respeito ao respaldo ético desta investigação (Gráfico 1), a concordância dos 178 respondentes aproxima-se da totalidade. Sob o matiz azul (Sim), concentram-se 97,8% das respostas, enquanto o tom vermelho (Não) retém 2,2%. Sobre a espacialidade geográfica (Gráfico 5), a predominância urbana absorve 96,6% no espaço azul, ao passo que o setor vermelho assinala 3,4% para o meio rural. Pela análise do recorte etário (Gráfico 2), o setor laranja (Mais de 30 anos) registra 64,6%. A fração vermelha (18 a 30 anos) apresenta 34,8% e a fatia azul (Menores de idade) marca 0,6%.

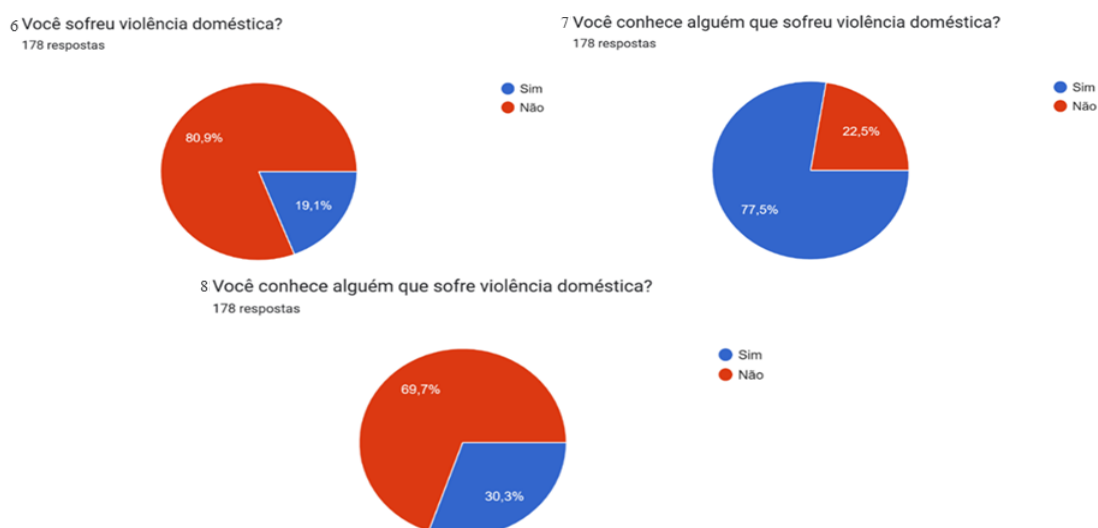
Quanto à diversidade de gênero (Gráfico 3), o tom azul fixa a maioria feminina em 59,6%, restando para a área vermelha (Masculino) o percentual de 40,4%. Referente à instrução acadêmica (Gráfico 4), o roxo (Superior completo) vincula 56,7% dos participantes. O setor laranja (Médio completo) aponta 25,8% e a faixa azul-claro (Superior incompleto) detém 14,6%. Por fim, surgem índices de menor escala: 1,1% no verde (Médio incompleto), 1,1% no vermelho (Fundamental incompleto) e 0,7% no azul-escuro (Fundamental completo).

Figura 1: Caracterização sociodemográfica e geográfica da amostra da pesquisa “O Biopoder e a Violência Psicológica” com 178 respondentes.



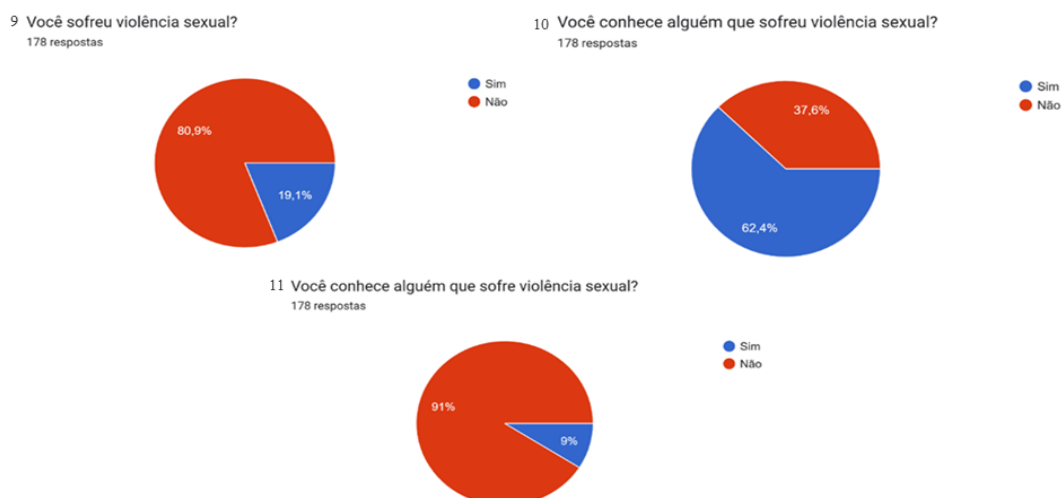
Ao explorar as experiências pessoais e sociais dos 178 respondentes, os dados revelam a real dimensão do fenômeno investigado. No que diz respeito à vitimização direta por violência doméstica conforme o Gráfico 6, o tom vermelho, indicando a negativa, ocupa 80,9% do espaço, ao passo que o azul, representando o sim, registra 19,1%. Nota-se uma alteração de escala ao observar o conhecimento de episódios em terceiros. No Gráfico 7, o azul preenche 77,5% da imagem, evidenciando que a maioria conhece alguém que vivenciou tal situação; em contrapartida, o setor vermelho aparece com 22,5%. Para concluir este bloco, o Gráfico 8 detalha o conhecimento de terceiros que sofrem violência no presente. Nesta análise, o vermelho cobre 69,7% do círculo, enquanto o segmento em azul responde pelos 30,3% restantes da amostra.

Figura 2: Vitimização e conhecimento de violência doméstica.



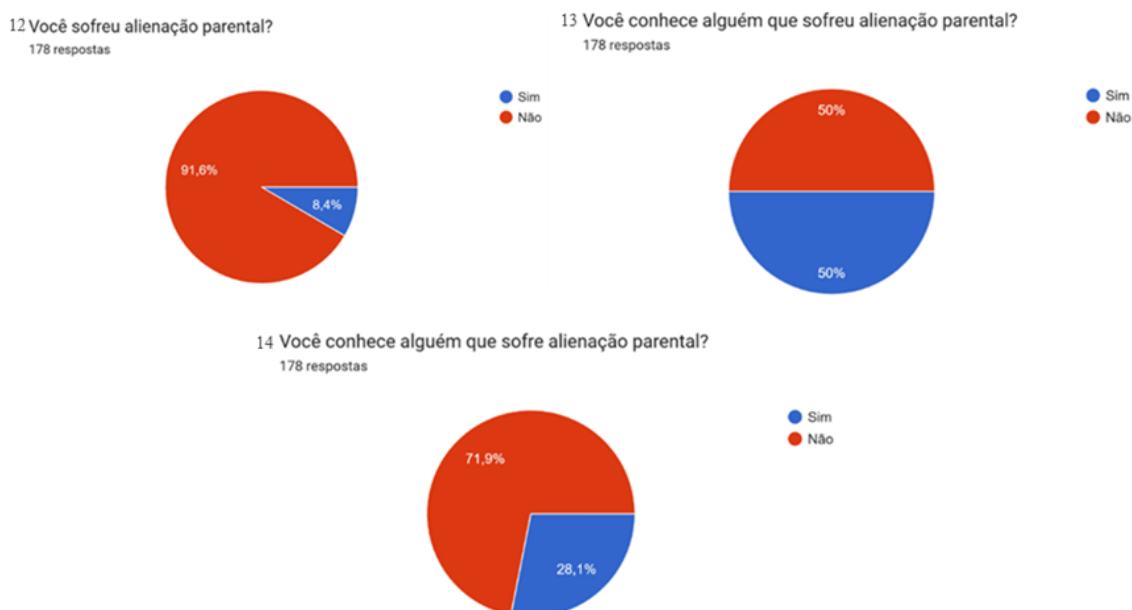
Ao examinar os dados fornecidos pelos 178 respondentes, o panorama da violência sexual revela características fundamentais para a compreensão do fenômeno. Sobre a vitimização direta apresentada no Gráfico 9, o tom vermelho, representante da negativa, abrange 80,9% dos relatos, enquanto o azul, indicativo da experiência pessoal, registra 19,1% da amostra. O cenário apresenta uma inversão quando o foco se desloca para o conhecimento de episódios em terceiros ocorridos no passado. No Gráfico 10, a cor azul assume a prevalência ao preencher 62,4% do círculo, ao passo que o setor em vermelho equivale a 37,6% do grupo pesquisado. Por fim, o Gráfico 11 apresenta a percepção de casos atuais conhecidos pelos participantes. Nesta verificação, o predomínio da cor vermelha é acentuado, ocupando 91% da imagem. A fração restante, em azul, assinala apenas 9% das afirmações sobre o conhecimento de situações que estariam ocorrendo no presente.

Figura 3: Indicadores de vitimização e reconhecimento das violências doméstica e sexual.



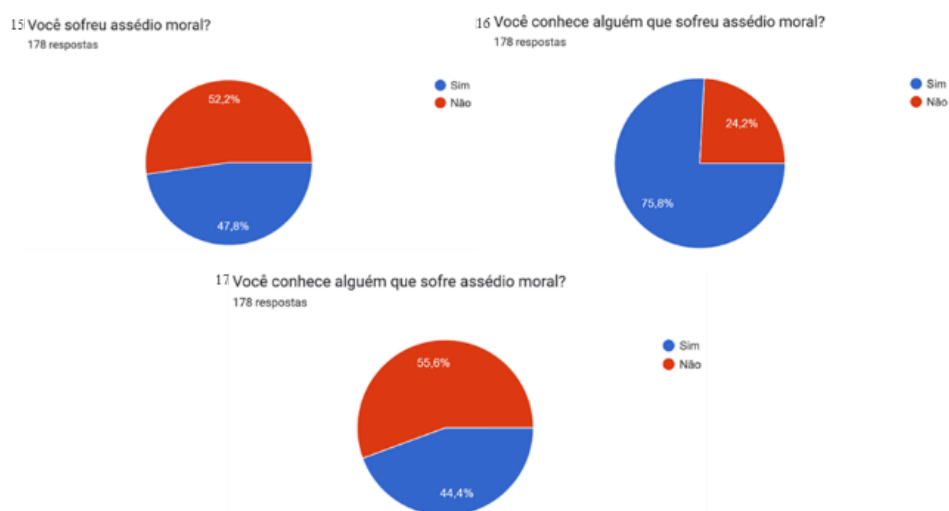
No Gráfico 12, nota-se um distanciamento estatístico considerável, no qual o setor em vermelho, representante da negativa de sofrimento direto, abarca 91,6% da imagem. Em sentido oposto, a fatia em azul indica uma experiência isolada, correspondendo a apenas 8,4% dos relatos registrados. Já o Gráfico 13 revela uma dinâmica de igualdade absoluta, resultado que se destaca nesta coleta. A representação visual apresenta uma divisão em metades exatas, na qual o tom azul (Sim) e o tom vermelho (Não) detêm o mesmo peso, com 50% para cada escolha feita. Para encerrar este bloco descritivo, o Gráfico 14 sinaliza novamente a predominância da negativa quanto ao conhecimento de episódios em terceiros. O vermelho assume a posição principal com 71,9% das respostas. O segmento em azul conclui a análise deste eixo com 28,1% de afirmações positivas.

Figura 4: Vivência e reconhecimento da alienação parental.



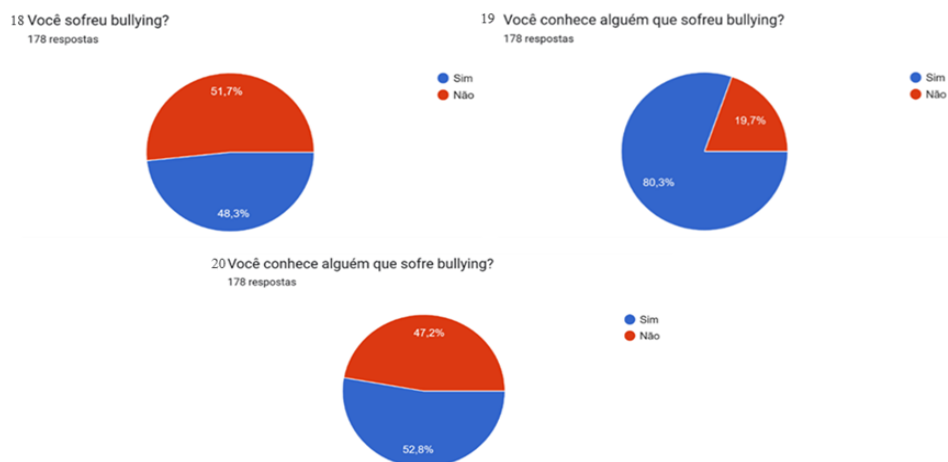
Ao observar a experiência direta dos 178 respondentes, o Gráfico 15 revela uma divisão quase proporcional quanto ao sofrimento de assédio moral. O setor em vermelho concentra 52,2% das respostas negativas, ao passo que a cor azul registra a vivência de 47,8% da amostra. Nota-se uma expansão nítida na percepção ao analisar o conhecimento de episódios em terceiros. No Gráfico 16, o tom azul domina a representação com 75,8%, restando para a fatia em vermelho o percentual de 24,2%. Para encerrar este bloco, o Gráfico 17 apresenta o cenário de situações atuais conhecidas pelos participantes no campo do assédio moral. Nele, o vermelho volta a aparecer como a resposta principal ao ocupar 55,6% da imagem, enquanto o segmento em azul soma os 44,4% restantes do levantamento realizado.

Figura 5: Indicadores de vivência e reconhecimento do assédio moral.



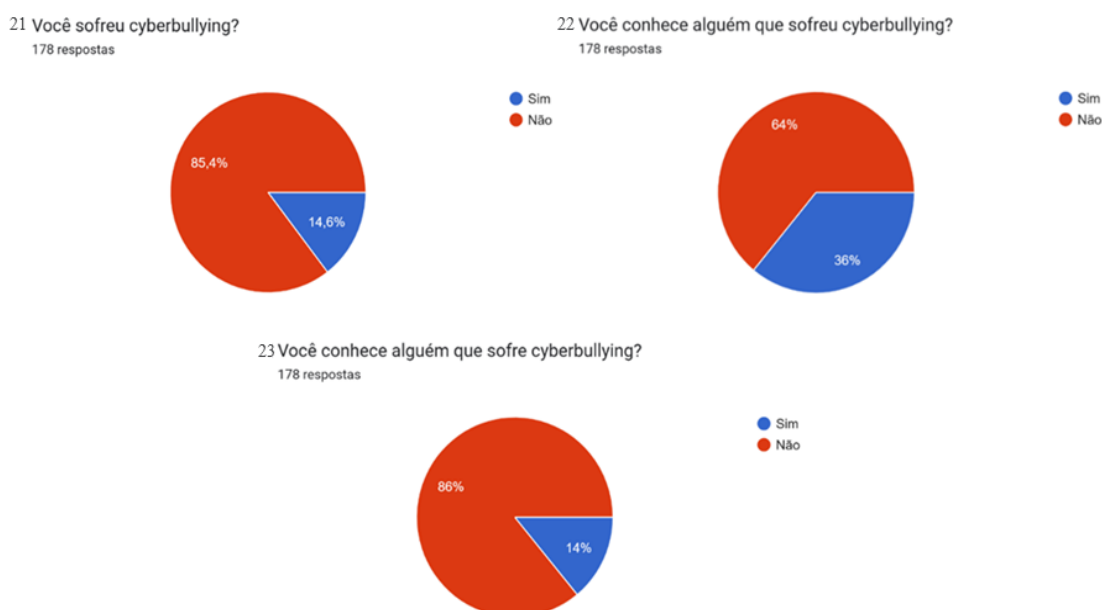
Ao observar o campo das vivências individuais, o Gráfico 18 revela uma estabilidade estatística entre os participantes. O tom vermelho detém 51,7% do espaço com respostas negativas, enquanto a fatia em azul registra a ocorrência direta em 48,3% da amostra. A visibilidade dessa problemática se amplia ao observarmos o convívio social. No Gráfico 19, a cor azul assume um domínio nítido com 80,3%, indicando que a grande maioria conhece alguém que já sofreu bullying; em oposição, o setor vermelho concentra 19,7%. Quanto ao conhecimento de situações ocorrendo no presente, o Gráfico 20 revela uma proximidade evidente com a questão. O segmento azul preenche 52,8% da representação visual, ao passo que o vermelho equivale a 47,2% das respostas coletadas.

Figura 6: Indicadores de vivência e reconhecimento do bullying.



A análise dos 178 respondentes indica que o cyberbullying direto surge como um evento pontual, distanciando-se da tendência de outras violências pesquisadas. Conforme o Gráfico 21, o vermelho detém a predominância ao ocupar 85,4% do espaço, restando ao tom azul o percentual de 14,6%. Essa percepção sofre alteração ao observarmos o conhecimento de episódios em terceiros no passado. No Gráfico 22, o setor vermelho reúne 64% das respostas, ao passo que a cor azul registra os 36% identificados na pesquisa. Para encerrar este eixo, o Gráfico 23 aponta um cenário de menor proximidade com situações que estariam ocorrendo no presente. Nele, o tom vermelho toma conta de 86% da representação visual, o que deixa para a fração em azul apenas a marca de 14% das respostas coletadas.

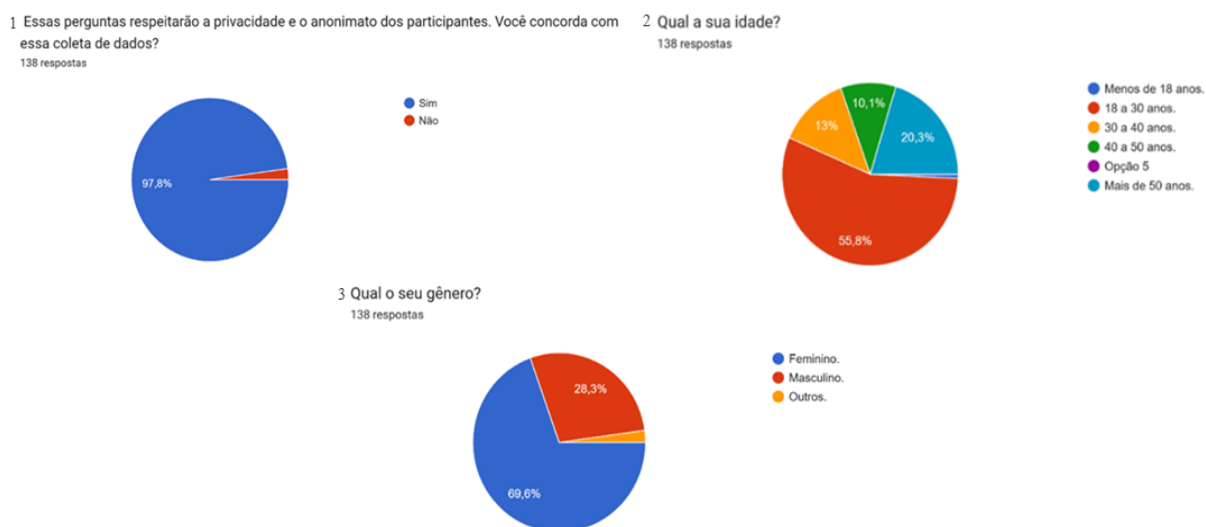
Figura 7: Indicadores de vivência e reconhecimento do cyberbullying.



3.2 A Violência Psicológica.

No tocante à privacidade e ao anonimato, o Gráfico 1 evidencia uma concordância expressiva de 97,8% dos participantes sob o matiz azul, restando ao vermelho uma divergência meramente residual. Sobre o perfil etário, o Gráfico 2 indica que o vermelho detém a maioria ao representar 55,8% da amostra na faixa de 18 a 30 anos. Na sequência, o azul claro identifica 20,3% dos respondentes com mais de 50 anos, enquanto o amarelo e o verde reúnem, respectivamente, 13% (30 a 40 anos) e 10,1% (40 a 50 anos), restando ao azul escuro o registro dos menores de idade. Para concluir este bloco, o Gráfico 3 explicita a identidade de gênero, em que a presença feminina prevalece sob o azul com 69,6% das respostas. O levantamento é acompanhado pelo vermelho masculino com 28,3% e pelo amarelo, que pontua a pluralidade de outras formas de identificação.

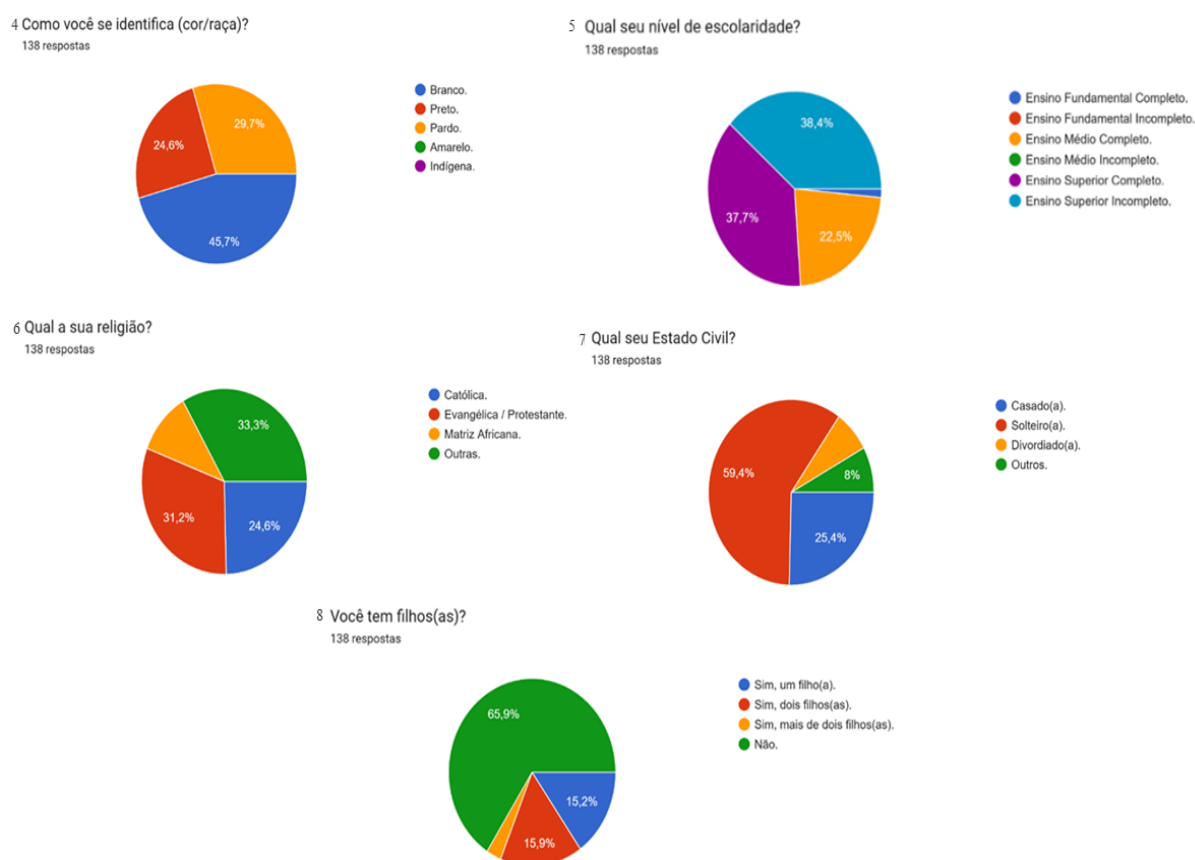
Figura 8: Dados demográficos e concordância com a coleta de dados da pesquisa “Violência Psicológica” com 138 respondentes.



O recorte étnico-racial, amparado nos dados do Gráfico 4, demonstra que o matiz azul, representante do segmento branco, reúne 45,7% da amostragem coletada. Vinculada a esse índice, a tonalidade amarela identifica os pardos com 29,7%, ao passo que o vermelho assinala a participação de pretos em 24,6%. No que diz respeito à instrução escolar, o Gráfico 5 revela uma formação distribuída entre o azul claro (Superior incompleto), com 38,4%, e o roxo (Superior completo), que atinge a marca de 37,7%. O laranja (Médio completo) detém a fatia de 22,5%. Resta ao vermelho, com o fundamental incompleto, um registro residual de 0,7% do grupo.

Sob a ótica das crenças, o Gráfico 6 indica que a maior densidade de respostas se concentra no verde, que abrange outras denominações com 33,3%. O panorama ganha corpo com o vermelho, correspondente à religião evangélica com 31,2%, enquanto o azul reflete a fé católica em 24,6% e o amarelo pontua a presença de religiões de matriz africana com 10,9%. Quanto ao estado civil, o Gráfico 7 expõe que os solteiros no setor vermelho somam 59,4%, seguidos pelos casados em azul com 25,4% e pelo verde com 8%. Por fim, o Gráfico 8 sinaliza que 65,9% dos respondentes na cor verde não possuem descendência. Já o vermelho (Dois filhos) e o azul (Um filho) registram 15,9% e 15,2%, respectivamente.

Figura 9: Perfil socio-identitário e demográfico dos participantes.



O exame dos dados revela um cenário de plena consciência jurídica entre os participantes. Conforme indica o Gráfico 9, a compreensão sobre a violência doméstica atinge a marca absoluta, situando o matiz azul (Sim) no patamar de 100%. Essa percepção de totalidade se repete no Gráfico 10, voltado à Lei Maria da Penha, em que a cor azul volta a preencher a extensão total do círculo, com 100% de êxito no reconhecimento da norma. No que diz respeito à origem desse conhecimento, o Gráfico 11 aponta que os meios de comunicação, representados pelo azul (Canais de televisão), concentram 42% das respostas. O

ambiente de ensino, sob o tom verde (Sala de aula), responde por 32,6% da amostragem. Por fim, cabe às redes em laranja (Redes sociais) e às atividades de instrução em vermelho (Palestras / Livros) as fatias de 13,8% e 11,6%, respectivamente.

Figura 10: Conhecimento sobre violência doméstica e Lei Maria da Penha.



O Gráfico 12 expõe uma divisão equilibrada no que concerne à percepção sobre terceiros, em que o matiz azul (Sim) e o vermelho (Não) ocupam o campo com 50% cada. Essa simetria, contudo, desaparece ao observarmos a vivência direta. Conforme aponta o Gráfico 13, a cor vermelha (Não) abrange 98,6% das respostas, o que destina à pequena parcela azul (Sim) a marca de 1,4% do grupo.

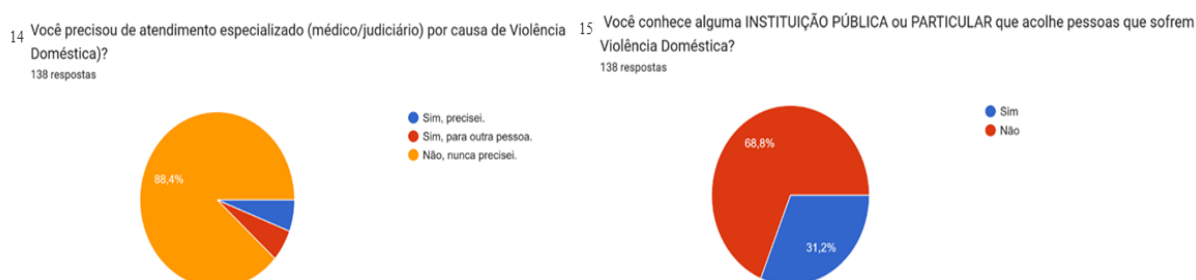
Figura 11: Vitimização e conhecimento de violência doméstica.



Quanto à busca por auxílio especializado, o Gráfico 14 revela que a tonalidade laranja, referente aos que nunca precisaram de suporte, detém 88,4% da amostra. Ao mesmo tempo, os tons azul (Sim, precisei) e vermelho (Sim, para outra pessoa) apresentam, individualmente,

o índice de 5,8%. Para finalizar esta análise, o Gráfico 15 revela que o setor vermelho, ao evidenciar o desconhecimento sobre redes de acolhimento, abrange 68,8% das respostas. Por outro lado, o azul sinaliza que o conhecimento sobre instituições de proteção alcança 31,2% do grupo.

Figura 12: Atendimento especializado e instituições de acolhimento.



No que se refere à percepção sobre a eficácia da norma, o Gráfico 16 demonstra que o matiz azul (Sim) detém 50,7% das respostas, enquanto o setor vermelho (Não) concentra 49,3% dos respondentes. Quanto à concordância com a legislação, o Gráfico 17 revela que o tom azul (Sim) reúne 95,7% dos registros, ao passo que a cor vermelha (Não) retém apenas a parcela residual da amostragem.

Figura 13: Percepção de eficiência e concordância com a Lei Maria da Penha.



No que diz respeito à violência psicológica, o Gráfico 18 indica que o matiz azul (Sim) abrange 97,8% da amostragem. Em contrapartida, o conhecimento sobre a Lei nº 14.188/2021 (Artigo 147-B, Violência Psicológica contra a Mulher) mostra-se limitado no Gráfico 19, no qual o tom vermelho (Não) aponta que 52,9% ignoram a atualização jurídica, frente aos 47,1% representados pelo azul (Sim). Sobre as fontes de aprendizado detalhadas no Gráfico 20, as redes sociais em laranja transmitem 30,4% da informação. Na sequência, palestras e livros em vermelho somam 18,8%, a sala de aula em verde responde por 18,1% e a ausência de saber (Roxo) atinge 16,7%, restando aos canais de televisão em azul o registro de 15,9%.

A experiência pessoal descrita no Gráfico 21 fixa o setor vermelho (Não) em 87,7%, enquanto o azul (Sim) detém a fatia de 12,3%. Essa percepção ganha corpo no Gráfico 22, em

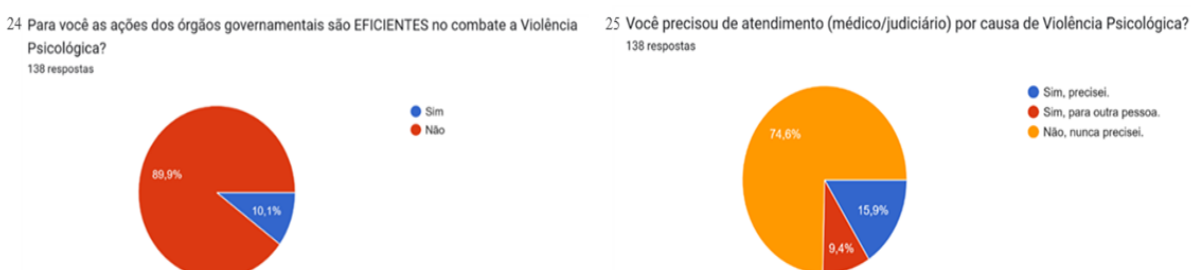
que a ciência sobre terceiros vitimados alcança 65,2% no azul (Sim), contra 34,8% do vermelho (Não). Para fechar este bloco, o Gráfico 23 atesta o desconhecimento sobre o acesso institucional: o vermelho (Não) concentra 76,8% das respostas, restando ao azul (Sim) apenas 23,2% de ciência sobre redes de amparo.

Figura 14: Percepção, vitimização e rede de apoio em violência psicológica.



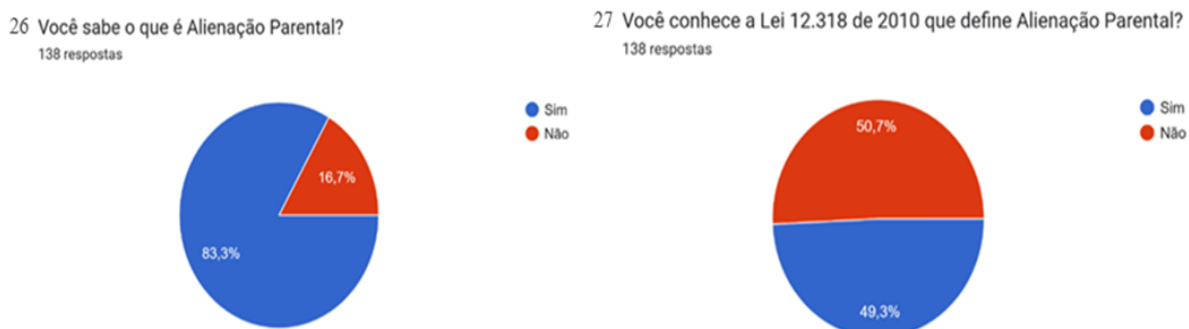
No que se refere à percepção sobre as políticas públicas, o Gráfico 24 indica que o matiz vermelho (Não) concentra 89,9% de insatisfação, ao passo que o azul (Sim) detém a parcela de 10,1%. Sobre a demanda por assistência no Gráfico 25, a cor laranja (Não, nunca precisei) destaca-se com 74,6% das respostas. Por sua vez, o azul (Sim, precisei) e o vermelho (Sim, para outra pessoa) somam, respectivamente, 15,9% e 9,4% dos registros por acolhimento médico ou jurídico.

Figura 15: Eficiência institucional e demanda por atendimento em violência psicológica



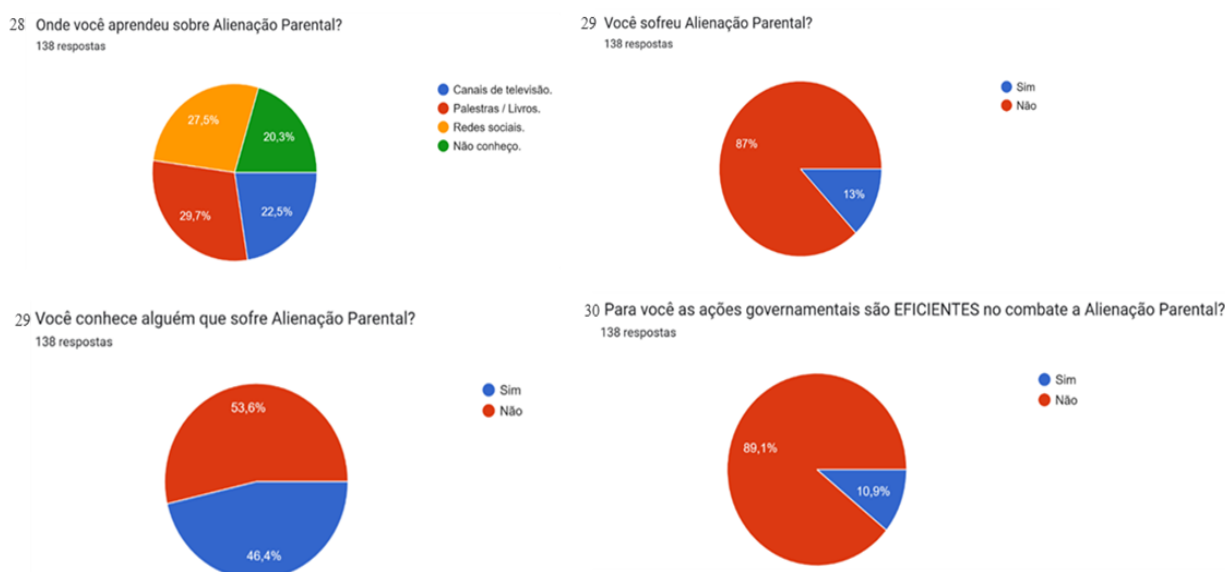
No que se refere à alienação parental, o Gráfico 26 demonstra que 83,3% dos participantes, representados pelo matiz azul (Sim), compreendem o conceito, restando ao setor vermelho (Não) a margem de 16,7%. Para concluir a amostragem, o Gráfico 27 revela como a Lei 12.318/2010 (Alienação Parental) divide as percepções no grupo: o tom vermelho (Não) abrange 50,7% das respostas, ao passo que o azul (Sim) retém 49,3% do conhecimento sobre a norma.

Figura 16: Reconhecimento conceitual e legal da alienação parental.



No que se refere aos meios de aprendizado sobre alienação parental, o Gráfico 28 demonstra que o matiz vermelho (Palestras/Livros) detém 29,7%, seguido de perto pelo laranja (Redes sociais) com 27,5%. Aos canais de televisão em azul destinam-se 22,5% das respostas, ao passo que o tom verde (Não conheço) reúne 20,3% da amostragem. Quanto à vivência direta dessa prática no Gráfico 29, o setor vermelho (Não) registra 87%, restando ao azul (Sim) a margem de 13%. No mesmo registro, ao investigar a ciência sobre terceiros vitimados, o índice alcança 46,4% no azul (Sim), embora o vermelho (Não) ainda prevaleça com 53,6%. Para concluir, o Gráfico 30 indica a percepção sobre a eficácia do enfrentamento estatal, onde o matiz vermelho (Não) concentra 89,1% das respostas, restando ao azul (Sim) a parcela residual de 10,9%.

Figura 17: Percepção, vitimização e eficiência institucional em alienação parental.



4. DISCUSSÃO

A interpretação transversal dos dados colhidos revela uma dissonância persistente na arquitetura do controle social, a análise desta pesquisa, centrada no biopoder e na violência psicológica, destaca um panorama estatístico onde a expansão do aparato legal brasileiro, o conhecimento das normas legais e as redes de acolhimento institucional não se refletem, necessariamente, na realidade sociocultural dos indivíduos. Emerge daí um distanciamento crítico entre a detenção de informações teóricas e a capacidade de reação prática dos sujeitos. Embora institutos como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) detenham reconhecimento pleno na amostra (100%), o desconhecimento sobre o fluxo de atendimento nas instituições (68,8%) denota o que Foucault (1979) identifica como um dispositivo de biopoder: a norma é difundida em sua dimensão abstrata, mas a viabilização prática do direito é impedida por barreiras invisíveis, restringindo o indivíduo a uma passividade que assegura a manutenção do sistema vigente (FOUCAULT, 1979).

Sob tal viés, a composição sociológica permite compreender que as disposições incorporadas no habitus, compreendido como um sistema de esquemas práticos de percepção e ação interiorizados que funcionam como uma subjetividade socializada (BOURDIEU, 1998), moldam a percepção da violação e ditam a capacidade de nomear o abuso. É indicativo que os respondentes identifiquem com maior nitidez a violência no outro, enquanto a percepção da própria dor esbarra em mecanismos que naturalizam o dano como componente da rotina afetiva (BOURDIEU, 2002); os marcos legais, embora robustos como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) ou a Lei do Stalking (Lei nº 14.132/2021) (BRASIL, 2021), revelam-se insuficientes quando operam isolados de estratégias que enfrentem as dimensões subjetivas da agressão. É essa desconexão, que dificulta a compreensão da regra da atuação concreta, que se vê condicionada pelo habitus, cuja tendência é atenuar a percepção da conduta abusiva e antijurídica (BOURDIEU, 1998). Sinalizam os indicadores uma "externalização da vitimização": enquanto o respondente aponta o dano com precisão no círculo social (77,5%), demonstra, em contrapartida, dificuldade ao admiti-la em sua subjetividade (19,1%). Opera esse fenômeno de projeção externa qual um refúgio subjetivo contra a culpa e a vergonha que acompanham o reconhecimento do abuso pessoal. Nesse espaço de silêncio, a violência simbólica alcança sua eficácia máxima ao converter a agressão em um elemento aceito da dinâmica afetiva (BOURDIEU, 2001), onde o sujeito, dominado pela sensação de impotência diante de estruturas de poder consolidadas, prefere naturalizar a dor a enfrentar o estigma da vulnerabilidade.

Acentua-se a fragilidade da proteção legal pelo desconhecimento normativo, pela descrença, pela desarticulação e pela ineficiência das redes de apoio. No âmbito da violência psicológica 97,8% dos participantes compreendem o conceito, entretanto, a desinformação sobre a inclusão do artigo 147-B no Código Penal (Lei nº 14.188/2021, artigo 147-B criminaliza a Violência Psicológica contra a Mulher) (BRASIL, 2021), que tipificou especificamente o dano emocional e o controle do comportamento mediante humilhação, isolamento ou chantagem, atinge 52,9% dos respondentes. Esse déficit cognitivo, somado à reprovação de 89,9% quanto à atuação das instituições governamentais, reitera a necessidade imperativa de um sistema intersetorial que rompa a desconexão do sistema jurídico e Poder Público, em consonância com o diagnóstico de subnotificação e fragilidade das políticas protetivas apontado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024). Depende a eficácia da regra legal, essencialmente, da reconfiguração das disposições subjetivas; as instituições devem intervir não apenas na repressão, mas na desconstrução das estruturas simbólicas que legitimam a exclusão (BOURDIEU, 2001).

Em última análise, sob a ótica dos dados, ratifica o levantamento que a tutela jurídica permanece vulnerável enquanto impedimentos burocráticos e a falta de efetividade nas redes de acolhimento institucional dificultarem sua aplicabilidade. É fundamental considerar que as limitações metodológicas desta pesquisa, como a amostragem não probabilística e o caráter autodeclaratório, impõem uma leitura cautelosa dos percentuais, dado que o julgamento social e a vergonha podem induzir à subnotificação de vivências traumáticas. A expressiva negação da atuação pública no combate à alienação parental (89,1%) corrobora que a violência simbólica persiste como o condutor invisível de degradação da condição humana (BOURDIEU, 2001). Demanda o cenário atual a integração entre Direito, Sociologia e Psicologia para desarticular as engrenagens do silenciamento. Afinal, a justiça apenas se materializa quando a comunicação e a atuação institucional diminuem a distância entre o texto da norma e a realidade dos fatos.

5. CONCLUSÃO

A síntese das evidências coletadas nas duas etapas desta investigação revela que as modalidades de violência psicológica, moral e simbólica detêm amplo reconhecimento na percepção coletiva dos participantes. Contudo, esse diagnóstico evidencia lacunas profundas no domínio das legislações específicas e no acesso às instâncias de proteção. A sistematização dos dados mostra que a identificação conceitual, embora consolidada socialmente, não se

converte com a mesma intensidade em práticas de acionamento dos mecanismos institucionais de enfrentamento (FOUCAULT, 1979). Esse panorama responde à indagação central deste estudo ao demonstrar que o reconhecimento do fenômeno não assegura, por si só, o fortalecimento da capacidade de reação jurídica, indicando a existência de barreiras simbólicas que restringem a efetividade dos direitos fundamentais estabelecidos (BOURDIEU, 2001).

Sob a perspectiva teórica, esse cenário encontra ressonância direta no referencial foucaultiano do biopoder (FOUCAULT, 1979). A circulação nitidamente assimétrica de saberes, onde conceitos genéricos são amplamente difundidos enquanto as vias legais permanecem sob uma lacuna de desconhecimento, confirma a gestão seletiva dos discursos. Tal dinâmica regula o que pode ser compreendido e efetivamente acionado no campo social (FOUCAULT, 1979). A dificuldade em nomear vivências de violência, contrastada à facilidade em identificar o abuso em terceiros, coincide com o funcionamento das disposições do habitus (BOURDIEU, 1998). Essas estruturas internalizadas orientam percepções que naturalizam ou minimizam práticas agressivas, colaborando para a reprodução da violência simbólica ao impedir que o indivíduo identifique a agressão como violação de direito, tratando-a como evento cotidiano da vida (BOURDIEU, 2001).

A densidade dos resultados projeta implicações que transcendem o campo acadêmico. O enfrentamento das violações requer romper barreiras simbólicas mediante ações educativas capazes de democratizar o acesso à justiça. Evidencia-se a urgência de políticas de comunicação que desconstroem a distância entre o direito formal e as instituições governamentais e a realidade prática, visto que parte expressiva dos participantes desconhecem as redes de acolhimento e proteção pública e privada disponível (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2023). A crítica à efetividade governamental, observada nas respostas, reforça que a proteção normativa (BRASIL, 2006, 2021) permanece limitada sem investimentos e atuação em políticas intersetoriais contínuas. O valor científico desta pesquisa reside na demonstração empírica de que a violência psicológica opera na intersecção entre mecanismos institucionais e as racionalidades do biopoder (FOUCAULT, 1979). Essa contribuição amplia o debate ao provar que a compreensão do tema requer uma abordagem interdisciplinar que integre Direito, Sociologia e Psicologia.

Constatam-se as limitações da amostragem não probabilística e o viés autodeclaratório, que pode gerar subnotificação motivada por vergonha ou medo, além da exclusão digital de certos grupos. Tais parâmetros não invalidam as conclusões, mas impõem o recurso a métodos qualitativos complementares em pesquisas futuras. Recomenda-se

explorar como marcadores de diferença influenciam o reconhecimento da violência e investigar as dinâmicas concretas das redes de proteção (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2023). A continuidade desta pesquisa investigativa é vital para consolidar práticas institucionais que promovam autonomia e justiça social.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Andrew Portella Morales, Caio Fábio da Silva Machado, Flávia Fernanda Marques Velasco, Isaac da Silva Fernandes, Karen Lorrayne Mendes da Silva, Luana de Souza Barros e Ramon Vidal Gomes de Azevedo pelas contribuições na pesquisa e na análise dos dados. Registro, ainda, meu reconhecimento ao Prof. Rodrigo Lemes Martinez Torres pela orientação acadêmica.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021**. Tipifica o crime de perseguição e altera o Código Penal. Brasília: Presidência da República, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: FBSP, 2024.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2023**. Brasília: IPEA; FBSP, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2023.